



SÃO PAULO

DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.
662 de 23/02/1996

Atuado c/ 02 folhas
Ass.

Publique-se Inclua-se em
pauta por civ ca. 3.3
16/ fev/ 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 78 DE 1996

FLS. No. 01
PROC. 662

ENTREGUE A MESA EM:
16 FEV 16 37 96 002573

Determina que o Poder Executivo divulgue mensagens que alertem contra o uso de drogas e fixe outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a veicular nos órgãos de comunicação, em caráter permanente, mensagens que alertem os jovens do Estado de São Paulo sobre os perigos das drogas e entorpecentes.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo para sua área de Comunicação Social, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da sua data de publicação.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
DE 23/02/96

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 2212 /1996
Chefe de Seção

JUSTIFICATIVA

Na cidade de Santos, deste Estado, dados levantados recentemente demonstram que os usuários de drogas injetáveis constituem o maior grupo de risco em relação à AIDS, ou seja, 46% deles contra 42% dos homo e heterossexuais, o que comprova o avanço dos vícios naquela cidade, como de resto em toda a sociedade.

Pesquisa realizada pelo professor Elisaldo Carlini, da Escola Paulista de Medicina, mostra que o uso das drogas atinge mais de 20% dos jovens que vivem nas capitais brasileiras, sem distinção de classes sociais

Tais números, mostram que a questão dos entorpecentes entre os jovens e menores é deveras preocupante.

Faz-se mister, portanto, que medidas preventivas contra este mal sejam tomadas pelo Estado urgentemente.

Assim, através das mensagens que estamos propondo que o Executivo divulgue de forma permanente, pretendemos, conseguir que tal situação se reverta, salvando nossos jovens.



Deputado AFANASIO JAZADJI

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 14ª à 18ª Sessões Ordinárias (de 26/2 a 1º de março de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 03
Processo 002/92
[Handwritten signature]

D.O.L. 1º de março de 1996

[Handwritten signature]

As Comissões de:
I) Causas técnicas e justiça.
II) Saúde e Higiene.
III) Finanças e Orçamento.
4 março 96

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 18, 3, 96

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 19, 03, 96

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Waldir Laíola
com prazo para devolução dentro de 10 dias

21 / 03 / 96

[Handwritten signature]
Presidente

03/07 Uite



SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

São Paulo, ²⁴ de abril de 1996

A MESA
A ATM
24/4/96
12.51
Presidente

SENHOR PRESIDENTE,

Requeiro, nos termos do artigo 61 e seus respectivos parágrafos da VIII Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que Vossa Excelência se digne designar RELATOR ESPECIAL para o Projeto de Lei nº 78 de 1996, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, com prazo vencido, para que seja exarado parecer, a fim de que referida propositura possa seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Sessões,

Deputado AFANASIO JAZADJI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RICARDO TRÍPOLI
DD. Presidente da Assembleia Legislativa
São Paulo - SP

INCLUIDO NO ... DE DA ...
SESSÃO DE 25/04/96

ENTREGUE A MESA EM:
24 ABR 14 27 96 007613

Senhor Assessor Procurador - Chefe:

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Lei nº 78, de 1.996 encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça com o prazo regimental vencido.

ATM, em 26 de abril de 1.996.


Auxiliar Técnico da Mesa

Senhor Presidente:

À vista da informação supra, sugerimos a Vossa Excelência que determine o procedimento previsto no § 29 do artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

ATM, em 26 de abril de 1.996.


Auro Augusto Caliman
Assessor Procurador - Chefe

DESPACHO

À ATM, para requisitar da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 78/96 para as providências previstas no artigo 61 da VIII Consolidação do Regimento Interno.

GP, em 02 de maio de 1.996


RICARDO TRIPOLI
Presidente

CERTIFICO que nesta data, às 19 h 00 min, recebi do(a)
Ex. das Comissões

o P.L. nº 78, de 96 (RGL n.º 662/96),
~~com~~ / sem Parecer.

ATM, em 8 / 5 / 96

William

DESPACHO

ad. Kito Luque Designo o nobre deputado para, na qualidade de relator especial, examinar parecer pela Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 78 de 96, no prazo de 10 dias. 17 / 6 / 1996

Arquive-se, nos termos do Art. 177 da IX CRI. Publique-se este Despacho.

29, outubro, 1999

[Assinatura]
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30-10-99